



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1809/2026

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE SALDO DE RENDIMENTO FINANCEIRO DA CONTA CUSTEIO FNS E RECURSOS NÃO EXECUTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro, proveniente de saldo de rendimento financeiro da conta Custeio FNS e saldos de recursos não executados de ações em farmácia e vigilância, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTAR – FARMÁCIA BÁSICA

Saldo disponível: R\$ 27.635,02 – 12.932,55 já abertos (processo 845/2025) =
R\$ 14.702,47

(quatorze mil, setecentos e dois e quarenta e sete centavos)

Funcional: 10.303.0005 – 0.2.600-0-002 340

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
322	2035	33.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita	R\$ 14.702,47
		TOTAL	R\$ 14.702,47

ESPECIAL – APS

Funcional: 10.301.0005 – 0.2.600-0-002 310

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
343	2038	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 129.700,30
		TOTAL	R\$ 129.700,30

VIGILÂNCIA EM SAÚDE





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Funcional: 10.305.0011 – 0.2.600-0-002 330

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
344	2039	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 38.374,52
		TOTAL	R\$ 38.374,52

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Funcional: 10.305.0011 – 0.2.659-0-002 330

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
345	2040	33.90.95.00 – Indenização pela Execução dos Trabalhos de Campo	R\$ 11.585,82
		TOTAL	R\$ 11.585,82

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes de saldo de rendimento financeiro da conta Custeio FNS 13.926-2 e saldo de recursos não executados das ações de Farmácia Básica, Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1809	13/05/2026

ID: 324512	Processo	Documento
CRC: 30BD1FDC		
Processo: 1-402/2026		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 13/05/2026 10:25:52	Finalização: 13/05/2026 10:29:06	

MD5: 2F8E5E0B819E8C16FEAD5F4B03F1E19E
SHA256: CF73BB126FE8159B2BE7BAD65C504C3D116AC095EB605EB28AF81C821A99B25A

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1809/2026 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE SALDO DE RENDIMENTO FINANCEIRO DA CONTA CUSTEIO FNS E RECURSOS NÃO EXECUTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	13/05/2026 10:25:52
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	13/05/2026 10:25:52
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	13/05/2026 11:54:18
------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 324512 e o CRC 30BD1FDC.